



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

LEI Nº. 1.206/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 966/2020, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, fulcrado na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os §§ 3º e 4º do artigo 1º da Lei nº 966/2020, de 20 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - Ao servidor público municipal, efetivo ou comissionado, que seja pessoa com deficiência, na forma da Lei, e exija cuidados especiais ou tenha, sob seus cuidados, cônjuge, companheiro, filho ou dependente, nessa mesma condição, poderá ser concedida redução de jornada de trabalho para o equivalente a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, independentemente de compensação de horário e sem redução proporcional da remuneração;

§ 4º - A concessão depende de prévia avaliação da Junta Médica Oficial do Município.”

Art. 1º - Fica acrescido os §§ 5º, 6º e 7º ao artigo 1º da Lei nº 966/2020, de 20 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º - Não havendo junta médica oficial no Município, a exigência do parágrafo anterior poderá ser suprida por laudo médico inidôneo que ateste a deficiência.

§ 6º - Na situação de cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência, a concessão da redução da jornada de trabalho fica restrita a 1 (um) dos membros da família quando mais de 1 (um) for servidor público municipal.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

§ 7º - O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecida em Leis municipais especiais."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás,
aos 17 de Julho de 2025.

JERONYMO JOSE DE
SIQUEIRA
NETO:01502101165

Assinado de forma digital por
JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA
NETO:01502101165
Dados: 2025.07.28 13:41:18 -03'00'

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIXEI UMA CÓPIA DO
PRESENTE LEI 1206/25 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI.
S.M. DO ARAGUAIA, 28 / 07 / 2025

Anselmo Nogueira Dutra
Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025